



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



### **Dispensa de Licitação nº 96/2023**

#### **Vistos**

A Chefe do Departamento de Cultura Deise Garcia da Silva, e por determinação do Exmo Sr. Prefeito, faz se necessário a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A I FEIRA CULTURAL DO LIVRO DE GUAÍRA /SP – “VIAJANDO PELA ARTE GUAIRENSE”**, conforme as especificações do termo de referência e as documentações anexas.

Determino pela contratação da empresa;

\* **HAROLDO AGOSTINHO DE ASSIS JUNIOR ME** inscrita no **CNPJ 19.612.883/0001-19** no valor total de **R\$ 14.625,00** (Quatorze mil, seiscentos e vinte e cinco reais), para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A I FEIRA CULTURAL DO LIVRO DE GUAÍRA /SP – “VIAJANDO PELA ARTE GUAIRENSE”**, por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21 e suas alterações.

O Departamento de Compras justificou a contratação com dispensa de licitação, com mesmo fundamento utilizado pela procuradoria municipal.

É a síntese do necessário.

**DECIDO.**

Inicialmente, consta nos autos a justificativa com o termo de referência da Chefe do Departamento de Cultura Deise Garcia da Silva, esclarecendo e fundamentando com o visto do Prefeito juntamente com documentação anexo se faz a necessidade da \* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A I FEIRA CULTURAL DO LIVRO DE GUAÍRA /SP – “VIAJANDO PELA ARTE GUAIRENSE”**.

O Art. 75, II da Lei Federal 14.133/21 nos ensina que:

**“Art. 75. É dispensável a licitação:**

(...)



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



*II –para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade de a Contratada, comprovar apresentação de demais documentos de praxe, observando, que já consta nos autos, comprovada a existência de dotação orçamentária.

Nessas condições, hei por bem deferir o pedido formulado pela Chefe do Departamento de Cultura e o faço para AUTORIZAR, dispensado de licitação, a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A I FEIRA CULTURAL DO LIVRO DE GUAÍRA /SP – “VIAJANDO PELA ARTE GUAIRENSE”*.

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guaíra/SP, 16 de novembro de 2.023.

---

Antônio Manoel da Silva Junior  
Prefeito do Município de Guaíra



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## **RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DO ATO, COMO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA A *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A I FEIRA CULTURAL DO LIVRO DE GUAÍRA /SP – “VIAJANDO PELA ARTE GUAIRENSE”*.

Cuida-se da presente a *contratação de empresa para realizar a I FEIRA CULTURAL DO LIVRO DE GUAÍRA /SP – “VIAJANDO PELA ARTE GUAIRENSE”*., circunstâncias que ensejam, por si só, a Dispensa de Licitação, no valor de **R\$33.950,00** (trinta e três mil e novecentos cinquenta reais) com a justificativa já nos autos para o momento em questão.

RATIFICO/DELIBERO a contratação da empresa:

\* **HAROLDO AGOSTINHO DE ASSIS JUNIOR ME** inscrita no **CNPJ 19.612.883/0001-19** no valor total de **R\$ 14.625,00** (Quatorze mil, seiscentos e vinte e cinco reais), por dispensa de licitação, fundamentado no Art. 75, II da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, justificando: *contratação de empresa para realizar A I FEIRA CULTURAL DO LIVRO DE GUAÍRA /SP – “VIAJANDO PELA ARTE GUAIRENSE”*. conforme documentação anexa ao Processo nº 105/2023, Dispensa de Licitação nº 08/2023.

Assim deliberei o pedido da Chefe do Departamento de Cultura, que ficam integrando o presente.

Assim, para que produza os efeitos legais, publique-se.

Guaíra/SP, 16 de novembro de 2023.

Antônio Manoel da Silva Junior  
Prefeito do Município de Guaíra